

**LEI Nº 2.175 DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 21.816,77 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	814	506,60
<b>SUBTOTAL</b>			<b>506,60</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	818	1.117,62
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	818	20.192,55
<b>SUBTOTAL</b>			<b>21.310,17</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>21.816,77</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 21.816,77 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	818	20.192,55
<b>TOTAL</b>		<b>20.192,55</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.1.99.99.44.00</b>	Rec. Conv. Pav. c/ Pedras Irregulares (201)	814 477,00
<b>1.3.2.5.01.99.77.00</b>	Rec. Rend. Conv. Calçamento L. Itaíba (202)	814 29,60
<b>1.3.2.5.01.99.76.00</b>	Rec. Rend. Conv. Recape Asfáltico nº 771142 (200)	818 1.117,62
<b>TOTAL</b>		<b>1.624,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.816,77</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**